



LEI Nº 699 /94.

Autoriza o Executivo Municipal de Chapada dos Guimaraes, a indenizar imóvel urbano para construção de equipamentos públicos e dá outras providências.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimaraes MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Chapada dos Guimaraes autorizado a adquirir o imóvel urbano localizado no Bairro Aldeia Velha, para construção da Quadra Poliesportiva.

Parágrafo Único-As despesas decorrentes do presente projeto de Lei, correrão a conta da rubrica 08.46.224.1033-Secretaria de Educação e Cultura do orçamento vigente.

Art 2º-A forma de aquisição deverá obedecer os tramites que a legislação específica estabelecer.

Art 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada Guim MT, 26 de Setembro de 1.994


PEDRO REINDEL FONSECA

Prefeito Municipal